



Decreto nº. 139-A de 02 de abril de 2020.

Altera o Decreto 136-A de 23 de março de 2020, para adequá-lo à Deliberação Extraordinária COVID 19 nº. 17 de 22 de março de 2020, para permitir o funcionamento de pousadas, hotéis e estabelecimentos similares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando, as medidas estabelecidas no Decreto 134-A/2020 para enfrentamento da pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavirus (COVID 19) e Decreto 135-A /2020 que decretou Estado de Emergência em Saúde no município de Santa Rita de Ibitipoca e 136-A/2020 que estabeleceu regras de restrição do funcionamento do comércio;

Considerando ser a aglomeração de pessoas ambiente propício para a proliferação do agente viral causador da doença;

Considerando ser o isolamento social um dos meios mais eficazes para a prevenção da doença;

DECRETA:

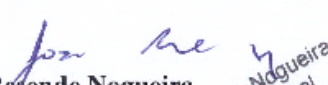
Art. 1º - Fica inserido o § 4º no artigo 1º do Decreto 136-A de 23 de março de 2020, com a seguinte redação:

“§ 4º. Os hotéis, pousadas e estabelecimentos similares ficam com o recebimento de hóspedes restritos àqueles que eventualmente já residam no estabelecimento e àqueles que, comprovadamente estiverem no município em viagem para o atendimento de serviços essenciais, no tempo suficiente para a conclusão das atividades.

I- Fica expressamente proibida a disponibilização de hospedagem para o gozo de férias ou estadias diversas das previstas no § 1º, devendo todas as reservas eventualmente efetivadas com finalidades diversas, serem imediatamente canceladas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições dos decretos 134-A/2020, 135-A/2020, 136-A/2020 e 137-A/2020.

Santa Rita de Ibitipoca, 03 de abril de 2020.


José Resende Nogueira

Prefeito Municipal

José Resende Nogueira
Prefeito Municipal
CPF 454.228.428-34